

# ONG "NOVO DIA"

## ESTATUTOS

INSCRIÇÃO N.º 24

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, Sede, duração e finalidade:

**Art. 1:** A ONG "NOVO DIA", constituída em 02/10/2003, é uma associação civil sem fins lucrativos, que durará por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, à Rua XV de novembro, n.º 204, Centro.

**Art. 2:** A ONG "NOVO DIA", tem por finalidade buscar meios para promover o bem-estar social no município de Monte Mor, executando ações que atendam às necessidades do indivíduo, resgatando, precipuamente, a sua cidadania.

**Parágrafo Único:** Para atender suas finalidades, a ONG "NOVO DIA" mantém intercâmbios, parcerias com outras entidades congêneres, particulares, estatais, nacionais ou internacionais, podendo, ainda, delas receber orientação e recursos financeiros.

**Art. 3:** No desenvolvimento de suas atividades, a ONG "NOVO DIA" prestará serviços gratuitos permanentes, sem distinção alguma, em especial quanto a raça, sexo, cor, credo político ou religioso, em especial à criança e adolescente e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

**Art. 4:** A ONG "NOVO DIA", terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5:** A ONG "NOVO DIA", para melhor cumprir suas finalidades, deverá:

- I. Se organizar, em unidades de prestação de serviços, tantas e quantas se fizerem necessárias, devidamente disciplinadas pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º;
- II. Contar, sempre que possível, com o trabalho, eventualmente remunerado e/ou voluntário de uma equipe multidisciplinar e pessoal auxiliar devidamente capacitado.

### CAPÍTULO II

#### Dos Associados:

**Art. 6:** A ONG "NOVO DIA" será constituída por um número ilimitado de associados, que, para serem admitidos, deverão ser civilmente capazes e idôneos e preencher o termo de voluntário, podendo ser enquadrados nas seguintes categorias:

- I. Fundadores, assim considerados os que assinaram a ata de fundação;
- II. Beneméritos, os que contribuíram, contribuem ou venham a contribuir com serviços relevantes para a entidade;
- III. Contribuintes, os que se comprometerem com o pagamento de prestações periódicas previamente fixadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, em benefício da entidade.

**"O futuro começa aqui, só depende de nós".**



Clm

# ONG "NOVO DIA"

INSCRIÇÃO N° 24

**Art. 7:** São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votados para cargos eletivos, desde que filiados há mais de um ano;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Sugerir à Diretoria, expressamente, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar quaisquer resoluções que firam as normas estatutárias da ONG "NOVO DIA".
- IV. Participar de todos os atos solenes e comemorativos;
- V. A qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a titulo de demissão;

**Art. 8:** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e pelo bom nome da ONG "NOVO DIA";
- IV. Participar ativamente dos trabalhos, esforçando-se para o bom andamento dos mesmos.

**Art.9:** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da ONG "NOVO DIA".

**Art. 10:** Será aplicada a pena de exclusão aos associados que:

- I. causar dano moral ou material a associação;
- II. não comparecer a reuniões da associação com regularidade;
- III. servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

**Parágrafo Único:** Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

## CAPITULO III

### Da Administração:

**Art. 11:** A ONG "NOVO DIA" será administrada por:

- I. Assembléia Geral,
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

**Art. 12:** A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á, dos associados gozando de plenos direitos políticos e estatutários.

**Parágrafo Único:** A Assembléia Geral terá seus trabalhos abertos por um membro da Diretoria e, quando instalada a seção, escolherá um dos presentes para presidí-la, cabendo a este escolher outro membro para secretariá-lo.

**Art. 13:** Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- II. Decidir sobre reforma dos estatutos;
- III. Destituir os administradores;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos dos artigos 31 e 32;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

"O futuro começa aqui, só depende de nós".



9  
clmb

# ONG "NOVO DIA"

VI. Aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 14:** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena do Mês de Fevereiro, com o objetivo de:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Aprovar a proposta de Orçamento apresentada pela Diretoria Executiva;
- IV. Estabelecer propostas de ações que visem a arrecadação de fundos para a manutenção da instituição;
- V. Eleger, a cada quatro anos, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art. 15:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada para deliberar sobre algum assunto relevante e urgente de sua competência, desde que convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- IV. por requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 16:** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital que será publicado em jornal local, quando possível; será afixado na sede da instituição e através de circulares encaminhadas aos associados em situação regular.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta) dos associados e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número.

**Art. 17:** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato da Diretoria será de quatro anos, podendo haver até 2 (duas) reeleição consecutiva .

**Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino

**Art.18:** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar o programa e orçamento anual e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Deliberar sobre a inclusão de novos membros no quadro social;
- V. Promover, participar de eventos que visem à divulgação das ações e arrecadação de fundos para manutenção dos projetos/atividades da Instituição.

"O futuro começa aqui, só depende de nós".

INSCRIÇÃO Nº 24



9

elmb

# ONG "NOVO DIA"

- VI. Convocar os associados contribuintes para participarem dos eventos para divulgação e arrecadação de fundos, visando a manutenção dos projetos/atividades da Instituição.

**Art.19:** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, o quando se fizer necessário, convocada pelo Presidente ou por qualquer um de seus membros quando se fizer necessário, para decidir sobre assuntos urgentes de sua competência ou de interesse da entidade.

**Art.20:** Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Assinar ordens de pagamentos, cheques e outros documentos financeiros juntamente com o Tesoureiro.

**Parágrafo Único:** O presidente poderá delegar, eventualmente, suas atribuições aos membros da Diretoria em caso de ausência ou impedimentos.

**Art. 21:** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato da Presidência, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, sempre que possível, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 22:** Compete ao Primeiro-Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, redigindo as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 23:** Compete ao Segundo-Secretário:

- I. Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Primeiro-Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, sempre que possível, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

**Art. 24:** Compete ao Tesoureiro:

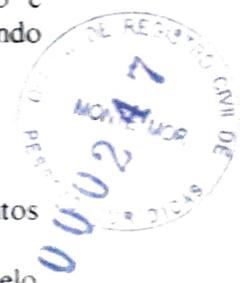
- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, arquivando os comprovantes;
- II. Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à Tesouraria, inclusive os documentos bancários;
- VI. Manter em conta corrente em instituição financeira, quantia definida pelo Regimento Interno.

**Art. 25:** Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

"O futuro começa aqui, só depende de nós".

INSCRIÇÃO N° 24



9  
cimib

## ONG "NOVO DIA"

INSCRIÇÃO Nº 24

- II. Assumir o mandato do Primeiro-Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, sempre que possível, sua colaboração ao Primeiro-Tesoureiro.

### CAPITULO IV

#### Do Conselho Fiscal:

**Art. 26:** O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.

§ 2º: Em caso de vacância do titular, seu mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 27: Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, manifestando-se a respeito do mesmo;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, manifestando-se a respeito;
- IV. Emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens pela instituição.

**Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPITULO V

**Art. 30:** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### CAPITULO VI

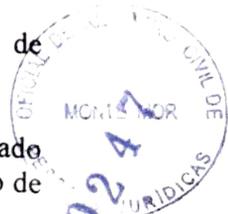
#### Do Patrimônio:

**Art. 31:** O Patrimônio da ONG "NOVO DIA" será constituído de todos os bens móveis, imóveis e semoventes, ações e apólices da dívida pública, que venha a possuir, adquiridas por qualquer forma lícita e a qualquer título.

**Parágrafo Único:** A ONG "NOVO DIA" não constitui patrimônio particular de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Art. 32:** As associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

**Parágrafo Único:** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.



"O futuro começa aqui, só depende de nós".

9  
clm/B.

## ONG "NOVO DIA"

**Art. 33:** A ONG "NOVO DIA" não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

**Art. 34:** A ONG "NOVO DIA" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 35:** A ONG "NOVO DIA" não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

### CAPITULO VII

#### Da Dissolução:

**Art. 36:** A ONG "NOVO DIA" poderá ser dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim quando não seja mais possível continuar a desenvolver suas atividades normais ou cumprir com seus objetivos institucionais.

**Parágrafo Único:** A decisão de dissolução da entidade só terá validade se tomada por dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais.

**Art. 37:** Em caso de dissolução, liquidados os compromissos, o remanescente de seus bens, serão destinados à outra entidade congênera, com sede e foro na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Secretaria Estadual de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNAS e inexistindo quaisquer destas entidades, a uma Instituição Pública de Assistência Social.

### CAPITULO VIII

#### Das Disposições Gerais:

**Art. 38:** A ONG "NOVO DIA", na consecução de sua finalidade, observará os pressupostos da Lei Orgânica da Assistência Social e Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 39:** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

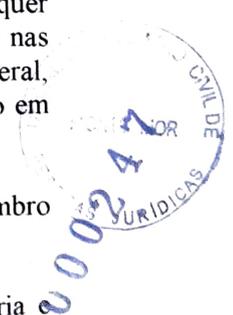
**Art. 40:** O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 41:** Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pela Diretoria referendados pela Assembléia Geral.

Monte Mor, 16 de fevereiro de 2010.

"O futuro começa aqui, só depende de nós".

INSCRIÇÃO: 94



9  
clmB.

# ONG "NOVO DIA"

Presidente:

Claudia Luci Marini Brischi

TAB. M. MOR

INSCRIÇÃO 2011

Vice-Presidente:

Cândida Aparecida Brischi Cavallaro

TAB. M. MOR

Advogado:

Dra. Juliana Fiochi Nemer  
OAB nº 278.096

TAB. M. MOR

**N** TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)  
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576  
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança ~~sem valor econômico~~ a(s) firma(s) de: CÂNDIDA APARECIDA BRISCHI CAVALLARO, do que dou fé, MONTE MOR SP, 13 de maio de 2011. Em test. [assinatura] da verdade. R\$ 3,50.

**N** TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)  
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576  
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança ~~sem valor econômico~~ a(s) firma(s) de: CLAUDIA LUCI MARINI BRISCHI, do que dou fé, MONTE MOR SP, 13 de maio de 2011. Em test. [assinatura] da verdade. R\$ 3,50.

Seguranças: 4951485350484949495253495053  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

**Colégio Notarial do Brasil**  
FIRMA 1  
0625AA052168

Vanessa Ferreira de Camargo  
Escrivente Autorizada

Seguranças: 4951485350484949495253515254  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

**Colégio Notarial do Brasil**  
FIRMA 1  
0625AA052169

Vanessa Ferreira de Camargo  
Escrivente Autorizada

**N** TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE)  
R. Washington Luiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4576  
Bel. José Luiz Rodrigues

Reconheço por semelhança ~~sem valor econômico~~ a(s) firma(s) de: JULIANA FIOCHI NEMER, do que dou fé, MONTE MOR SP, 13 de maio de 2011. Em test. [assinatura] da verdade. R\$ 3,50.

Seguranças: 4951485350484949495253504850  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

**Colégio Notarial do Brasil**  
FIRMA 1  
0625AA052170

Vanessa Ferreira de Camargo  
Escrivente Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE  
000247

"O futuro começa aqui, só depende de nós".